



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, AO PROJETO DE LEI Nº 47/2022

Modifica-se a redação do artigo 1º do Projeto de Lei nº 047/2022, que “*Altera a redação do art. 4º da Lei nº 916, de 21 de dezembro de 2021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Chapada Gaúcha para o exercício de 2022 e dá outras providências”*”, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Municipal nº 916, de 21 de dezembro de 2021, que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Chapada Gaúcha para o exercício de 2022 e dá outras providências*”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - Durante a execução orçamentária de 2022 fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 27% (vinte e sete por cento), sendo 26% (vinte e seis por cento) destinados à Poder Executivo e entidades da administração indireta e 1% (um por cento), destinados ao Poder Legislativo, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

- I. – Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;*
- II. – O excesso de arrecadação efetivamente realizado;*
- III. – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;*
- IV. – A reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.*

Chapada Gaúcha-MG, 15 de julho de 2022.

INALDO DA SILVA

BARBOSA:077281176

88

Assinado de forma digital por

INALDO DA SILVA

BARBOSA:07728117688

Dados: 2022.08.03 14:56:38 -03'00'

INALDO DA SILVA BARBOSA

Vereador

Aprovado em 1º Discussão
Em 05 de 08 de 2022


Presidente